GOVERNO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO
SECRETARIA DE ESTADO DE TRANSPORTES
DEPARTAMENTO DE TRANSPORTES RODOVIÁRIOS – DETRO/RJ

TERMO ADITIVO Nº 002/2015

3º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 001/2014 DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE VEÍCULOS COM MOTORISTA FIRMADO ENTRE O DEPARTAMENTO DE TRANSPORTES RODOVIÁRIOS – DETRO/RJ E A EMPRESA BRAGA E NOVAES LOCADORA DE VEÍCULOS LTDA. EPP.

O **DEPARTAMENTO DE TRANSPORTES RODOVIÁRIOS DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO**, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 31.940.984/0001-14, doravante denominado **DETRO/RJ**, representado neste ato por seu Presidente Sr. **CARLOS LUIZ MARTINS PEREIRA E SOUZA**, brasileiro, casado, Identidade nº 19800499-IFP, CPF-MF sob o nº 090.394.737-49, e a empresa **BRAGA & NOVAES LOCADORA DE VEÍCULOS LTDA. EPP**, situada na Estrada Francisco da Cruz Nunes, 836, Loja nº 106, Itaipú, Niterói, Rio de Janeiro, CEP: 24.350-310, inscrita no CNPJ-MF sob o nº 09.323.210/0001-95, daqui por diante denominada **CONTRATADA**, representada neste ato por seu Sócio Sr. **HUMBERTO VIEIRA BRAGA**, cédula de identidade nº 02.238.811-0, DETRAN-RJ, CPF-MF sob o nº 095.094.887-04, residente e domiciliado na Av. Dr. José Geraldo Bezerra de Menezes, nº 512, Itaipu Niterói Rio de Janeiro, CEP: 24.340-045 resolvem celebrar o presente **TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE VEÍCULOS COM MOTORISTA Nº 001/2014, SEU 1º TERMO ADITIVO DE RERATIFICAÇÃO Nº 002/2014 E SEU 2º TERMO ADITIVO DE ADEQUAÇÃO ALTERAÇÃO, RESTAURAÇÃO QUANTITATIVA DO CONTRATO ORIGINAL**, com fundamento no processo administrativo E-10/005/9593/2013, que se regerá pelos termos estabelecidos na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações; bem como pela Lei Estadual nº 287, de 04 de dezembro de 1979; Decretos nº. 3.149, de 28 de abril de 1980; Decreto nº 42.301 de 12 de fevereiro de 2010 e Decreto nº 45.109 de 05 de janeiro de 2015; além do instrumento convocatório, aplicando-se a este Termo suas disposições irrestrita e incondicionalmente, bem como pelas cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente Termo Aditivo tem por objeto a Prorrogação do Prazo de Vigência, Restabelecimento e a Supressão, em conformidade com o disposto no art. 57, inciso II e art. 65,

- Sedan - 59
- P. Duplo - 09
- P. Simp - 01
- Blindado - 02
- Moto - 01
TOTAL

inciso I, alínea "a", parágrafo 1° da Lei Federal n° 8666/93, e posteriores alterações, respeitados os preços originalmente pactuados.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA PRORROGAÇÃO DO PRAZO

Pelo presente instrumento fica prorrogado o prazo de vigência do Contrato n° 001/2014 e seus Aditivos, por 12 (doze) meses, a contar de 01 de abril de 2015 e término previsto para 31 de março de 2016, dando-se ao contrato o prazo total de 24 (vinte quatro) meses.

PARÁGRAFO ÚNICO - Sem prejuízo das hipóteses de rescisão constantes do contrato fica assegurado ao **DETRO/RJ**, rescindir a qualquer tempo e independentemente de qualquer inexecução de cláusulas e/ou condições o presente pacto, desde que notificado à contratada com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, não gerando nenhum direito indenizatório à **CONTRATADA.**

CLÁUSULA TERCEIRA: DO RESTABELECIMENTO QUANTITATIVO

Ficam restabelecidos 02 (dois) veículos, sendo 01 (um) sem motorista do Tipo I, do objeto inicialmente licitado nos termos do Contrato n° 001/2014, do 1° Termo Aditivo de Reratificação n° 002/2014 e do 2° Termo Aditivo de Alteração, Adequação, Restabelecimento Quantitativo, passando o total da frota de 71 (setenta e um) para 73 (setenta e três) veículos, para o Apoio de Gabinete da Presidência, cuja sua implantação será efetivada mediante a assinatura do Recibo de Entrega de Veículo a ser expedido pelo **DETRO/RJ,** através do Gestor do Contrato.

PARÁGRAFO ÚNICO: Em razão do Restabelecimento Quantitativo de veículos o valor do Aditivo fica incrementado em R$ 118.048,56 (cento e dezoito mil quarenta e oito reais e cinquenta e seis centavos), correspondendo ao percentual de aproximadamente 2,06860079% (dois vírgula zero seis por cento) para o período contratual.

CLÁUSULA QUARTA: DA SUPRESSÃO

Diante das alterações pactuadas, e em atenção ao disposto no Decreto n° 45.109 de 06/01/2015, faz-se a supressão do parqueamento previsto no item 3.1.14 do Termo de Referência constante do Contrato n° 001/2014 e seus aditivos, a partir de 01 de abril de 2015.

PARÁGRAFO ÚNICO: Por força da supressão do parqueamento no valor de R$ ~~13.490,00~~ 13.840 x 13 (treze mil quatrocentos e noventa reais) do objeto inicialmente contratado o presente aditivo sofrerá uma redução de R$ ~~161.880,00~~ 166.440 (cento e sessenta e um mil oitocentos e oitenta reais),

correspondendo ao percentual de aproximadamente 2,83667243% (dois vírgula oitenta e três por cento) do valor para o período contratual.

QUADRO DE DETALHAMENTO

ÓRGÃO	UNIDADE DE CONTROLE	LOCAL	TIPO VEÍCULO/CARGA HORÁRIA					QTD. DE VEÍCULOS TOTAL POR ÓRGAO	MOTORISTA POR DEMANDA
			Sedan Tipo I	Pick-up C. Dupla Tipo II	Pick-up-C Simples Tipo III	Blindado Tipo IV	Moto Tipo V		
			24h	24h	24h	24h	24h		QTD
PRESIDÊNCIA	Presidente	RJ	0	0	0	1	0	1	X
	Vice-Presidente	RJ	0	0	0	1	0	1	X
	Chefia de Gabinete	RJ	1	0	0	0	0	1	X
	Corregedoria	RJ	1	1	0	0	0	2	X
	Assessoria Jurídica	RJ	1	0	0	0	0	1	01
	Assessoria Comun. Social	RJ	1	0	0	0	0	1	01
	Apoio do Gabinete	RJ	3	0	0	0	1	4	03
	TOTAL		07	1	0	2	1	11	05
DIRETORIA TÉCNICA OPERACIONAL DTO	Pontos de Fiscalização	RJ	29	0	0	0	0	29	24
	UNIDADE DE CONTROLE OPERACIONAL UNICOP's	Rio de Janeiro - Rod. Novo Rio, Niterói e Nova Iguaçu	3		0	0	0	3	X
	POSTO APOIO REGIONAL - PACRE's	Volta Redonda, Resende, Angra dos Reis, Cabo Frio, Campos, Itaperuna, Nova Friburgo, Teresópolis e Petrópolis	10		0	0	0	10	04
	Coordenadoria de Vistoria - COVIS	RJ	1	0	0	0	0	1	01
	Coordenadoria Transporte Regular - CFTR	RJ	1	0	0		0	1	X
	Coordenadoria Transporte Complementar - CTC	RJ	1	0	0	0	0	1	X
	Diretores de Divisão (Supervisores)	RJ	2	0	0	0	0	2	X
	Apoio COVIS, CTC, CFTR e DTO.	RJ	02	8	0	0	1	11	09
	Veículo p/ Diretor	RJ	1	0	0	0	0	1	01
	TOTAL		50	8	0	0	1	59	39
DIRETORIA ADM E ECON FINANCEIRO DAF	Apoio - Expediente e Fiscalização	RJ	0	0	1	0	0	1	01
	Coordenação de Mat. e Serviços Gerais	RJ	1	0	0	0	0	1	X
	Veículo p/ Diretor	RJ	1	0	0	0	0	1	01
	TOTAL		2	0	1	0	0	3	02
TOTAL GERAL			59	9	1	2	2	73	46

CLÁUSULA SEXTA: DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA.

As despesas com a execução do presente contrato correrão à conta das seguintes dotações orçamentárias, para o exercício de 2015, assim classificados:

Natureza das Despesas: 3390.39.13

Fonte de Recurso: 10
Programa de Trabalho: 3133.26.125.0107.4345

PARÁGRAFO ÚNICO – As despesas relativas aos exercícios subsequentes correrão por conta das dotações orçamentárias respectivas, devendo ser empenhadas no início de cada exercício.

CLÁUSULA SEXTA - DO VALOR DO TERMO ADITIVO E DO CONTRATO

Dá-se ao presente Termo Aditivo a redução do valor global de R$ 5.662.854,96 (cinco milhões seiscentos e sessenta e dois mil oitocentos e cinquenta e quatro reais e noventa e seis centavos), em virtude dos acréscimos e supressões.

PARÁGRAFO ÚNICO: Diante da Prorrogação de Prazo de Vigência constante da Cláusula Segunda, do Restabelecimento efetivado Cláusula Terceira, e da Supressão mencionada na Cláusula Quarta do presente Aditivo, totaliza o Contrato o valor de R$ 12.140.782,24 (doze milhões cento e quarenta mil setecentos e oitenta e dois reais e vinte quatro centavos), conforme detalhado na Planilha de Custos e Formação de Preços elaborada para o presente Aditivo, anexa ao presente instrumento..

CLÁUSULA SÉTIMA – DO PAGAMENTO

Em razão deste Termo Aditivo, o **DETRO/RJ** pagará à **CONTRATADA** o valor mensal máximo de R$ 471.904,58 (quatrocentos e setenta e um mil novecentos e quatro reais e cinquenta e oito centavos), com apresentação da nota fiscal/recibo de cobrança acompanhada da documentação pertinente e planilhas de controles correspondentes a Coordenadoria de Material e Serviços Gerais, a partir do primeiro dia útil do mês subsequente ao da prestação dos serviços e com pagamento feito através de depósito na Conta Corrente nº 8662-2, Agência nº 3071-6, Banco Bradesco, de titularidade da **CONTRATADA**.

CLÁUSULA QUINTA: DA GARANTIA

Neste ato a **CONTRATADA,** face ao restabelecimento dos veículos, complementa a garantia ofertada, correspondente ao percentual de 5% (cinco por cento) constante da Cláusula Décima do Contrato nº 001/2014 e do 1º Termo Aditivo de Reratificação nº 002/2014, sob a diferença apurada no novo valor global contratado.

CLÁUSULA OITAVA: – DA RATIFICAÇÃO

Ficam ratificadas as demais cláusulas, condições e obrigações do Contrato nº 001/2014 do 1º Termo Aditivo de Reratificação nº 002/2014 e do 2º Termo Aditivo nº 001/2015, que não tenha sido expressamente alterado pelo presente Termo Aditivo.

CLÁUSULA NONA: DA PUBLICAÇÃO E CONTROLE DO CONTRATO

Após a assinatura do presente Termo Aditivo deverá seu extrato ser publicado dentro do prazo de 20 (vinte) dias, no Diário Oficial do Estado do Rio de Janeiro, correndo os encargos por conta da **CONTRATADA,** devendo ser encaminhado ao Tribunal de Contas do Estado para conhecimento, cópia autenticada do contrato até o quinto dia útil seguinte ao da sua assinatura.

CLÁUSULA DÉCIMA: DO FORO DE ELEIÇÃO

Fica eleito o Foro da Cidade do Rio de Janeiro, comarca da Capital, para dirimir qualquer litígio decorrente do presente contrato que não possa ser resolvido por meio amigável, com expressa renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem assim acordes em todas as condições e cláusulas estabelecidas neste contrato, firmam as partes o presente instrumento em 03 (três) vias, de igual teor e forma, depois de lido e achado conforme, em presença das testemunhas abaixo firmadas.

Rio de Janeiro, 27 de março de 2015.

DEPARTAMENTO DE TRANSPORTES RODOVIÁRIOS – DETRO/RJ
CARLOS LUIZ MARTINS PEREIRA E SOUZA
Presidente

BRAGA & NOVAES LOCADORA DE VEÍCULOS LTDA - EPP
HUMBERTO VIEIRA BRAGA
Sócio

Testemunhas:

Nome: Fabio Quaresma de Castro
CPF.: 044.068.547/89

Wallace novaes da Cruz
Nome: Wallace Novaes da Cruz
CPF.: 082.599.287/79

GOVERNO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO
SECRETARIA DE ESTADO DE TRANSPORTES
DEPARTAMENTO DE TRANSPORTES RODOVIÁRIOS-DETRO/RJ

PLANILHA DE CUSTOS E FORMAÇÃO DE PREÇOS ATUALIZADA PARA O 3° TERMO ADITIVO Nº 002/2015

1 - DA MÃO DE OBRA

A proposta foi elaborada com base no Salário Normativo de: R$ 960,00 (novecentos e sessenta reais), pertinente à categoria de **Motorista** e R$ 860,00, (oitocentos e sessenta reais) para categoria de **Motociclista**, homologado por Acordo, Convenção ou Dissídio Coletivo de Trabalho em 01/06/2013.

I – MÃO-DE-OBRA (Preço Unitário):			
Tipo de mão de obra		MOTORISTA	MOTOCICLISTA
Salário normativo do cargo (observar acordos, convenção ou dissídios)		R$ 960,00	R$ 860,00
CÁCULO DA REMUNERAÇÃO:			
Salários		R$ 960,00	R$ 860,00
Adicional de Risco de Vida	%	R$ -x-	R$ -x-
Outros (especificar)	%	R$ -x-	R$ -x-
VALOR DA REMUNERAÇÃO		R$ 960,00	R$ 860,00
VALOR TOTAL DA RESERVA TÉCNICA	%	R$ -x-	R$ -x-
II – ENCARGOS SOCIAIS:			
GRUPO "A"		36,80 %	
INSS	20,00 %	R$192,00	R$ 172,00
FGTS	8,00 %	R$ 76,80	R$ 68,80
SESC ou SESI	1,50 %	R$ 14,40	R$ 12,90
SEBRAE	0,60 %	R$ 5,76	R$ 5,16
SENAC ou SENAI	1,00 %	R$ 9,60	R$ 8,60
INCRA	0,20 %	R$ 1,92	R$ 1,72
Salário Educação	2,50 %	R$ 24,00	R$ 21,50
Seguro Acidente de Trabalho	3,00 %	R$ 28,80	R$ 25,80
GRUPO "C"			
Aviso Prévio Indenizado	10,86%	R$ 104,26	R$ 91,16
Indenização Adicional Lei Complementar nº110/01	10%	R$ 96,00	R$ 86,00
Indenização (rescisão sem justa causa) 40% FGTS	2,10%	R$ 20,16	R$ 18,06
GRUPO "D"			
Incidência dos Encargos do Grupo A sobre os itens do Grupo B	8,33%	R$ 79,97	R$ 71,64
VALOR DOS ENCARGOS SOCIAIS		R$ 653,67	R$ 583,34
VALOR TOTAL DA MÃO-DE-OBRA (Remuneração + Reserva Técnica + Encargos Sociais)		**R$ 1.613,67**	**R$ 1.443,34**
III – INSUMOS			
Uniformes		R$ 100,00	R$ 150,00
Vale Alimentação		R$ 237,60	R$ 176,00
Vale Transporte		R$ 166,20	R$ 166,20
Treinamento e/ou Reciclagem de pessoal		R$ -x-	R$ -x-
Dispositivo de Comunicação (Rádio/Celular)		R$ 150,00	R$ 150,00
Outros a especificar: (ex.: Seguro de vida, Plano de ssude,...)		R$ -x-	R$ 250,00
Outros a especificar:		R$ -x-	R$ -x-
Reserva Técnica	%	R$ -x-	R$ -x-
VALOR TOTAL DE INSUMOS		**R$ 654,10**	**R$ 892,20**

GOVERNO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO
SECRETARIA DE ESTADO DE TRANSPORTES
DEPARTAMENTO DE TRANSPORTES RODOVIÁRIOS-DETRO/RJ

IV – DEMAIS COMPONENTES			
Despesas Administrativas/Operacionais	10%	R$ 226,78	R$ 233,55
Lucro	10%	R$ 249,45	R$ 256,91
VALOR TOTAL DOS DEMAIS COMPONENTES		**R$ 476,23**	**R$ 490,46**
V – TRIBUTOS (sobre mão de obra + insumos + demais componentes)			
Relação de Tributos (informar alíquota correspondente ao perfil da empresa):			
ISSQN	5,00%	R$ 137,20	R$ 141,30
COFINS	7,60%	R$ 208,54	R$ 214,78
PIS/PASEP	1,65%	R$ 45,28	R$ 46,63
C. SOCIAL	1,00%	R$ 27,44	R$ 28,26
IRPJ	5,71%	R$ 156,68	R$ 161,36
Uniforme	%	R$	R$
Telefone	%	R$	R$
Outros a especificar	%	R$	R$
VALOR TOTAL DOS TRIBUTOS		**R$ 575,14**	**R$ 592,33**
VI – PREÇO MENSAL UNITÁRIO			
Tipo de mão de obra		**MOTORISTA**	**MOTOCICLISTA**
(Mão de obra + Insumos + Demais Componentes + Tributos)		R$ 3.319,14	R$ 3.418,33
VII – PREÇO MENSAL FINAL			
DESCRIÇÃO	**VALOR MENSAL UNITÁRIO**	**QUANTIDADE**	**SUBTOTAL**
MOTORISTA	R$ 3.319,14	44	R$146.042,16
MOTOCICLISTA	R$ 3.418,33	2	R$6.836,66
VALOR TOTAL			R$152.878,82

Valor da mão de obra mensal: R$152.878,82(cento e cinquenta e dois mil oitocentos e setenta e oito reais e oitenta e dois centavos).

Valor da mão de obra anual: R$1.834.545,84(hum milhão oitocentos e trinta e quatro mil quinhentos e quarenta e cinco reais e oitenta e quatro centavos).

GOVERNO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO
SECRETARIA DE ESTADO DE TRANSPORTES
DEPARTAMENTO DE TRANSPORTES RODOVIÁRIOS-DETRO/RJ

2 – DA LOCAÇÃO DOS VEÍCULOS

LOCAÇÃO DE VEÍCULOS			
DESCRIÇÃO	VALOR UNITÁRIO	QTD	VALOR TOTAL MÊS
Veículo Tipo I	R$2.300,00	59	R$135.700,00
Veículo Tipo II	R$8.200,00	9	R$73.800,00
Veículo Tipo III	R$2.000,00	1	R$2.000,00
Veículo TIPO IV	R$15.000,00	2	R$30.000,00
Veículo Tipo V	R$500,00	2	R$1.000,00
Envelopamento Total	R$20,00	73	R$1.460,00
Parqueamento da Frota	R$190,00		-x-
Rastreamento (GPS)	R$20,00	73	R$1.460,00
Seguro Total	R$500,00	73	R$36.500,00
Giroscópio, Sirene, Outros	R$29,12	73	R$2.125,76
Outros a especificar(lavagem, lubrificantes, manutenção,	R$200,00	73	R$14.600,00
Total Geral do Montante dos Custos			R$ 298.645,76
TOTAL DA LOCAÇÃO DE VEÍCULOS			R$ 298.645,76

2.1 – OUTRAS DESPESAS

PEDÁGIO E ESTACIONAMENTO		
DESCRIÇÃO	PAGAMENTO	VALOR TOTAL MÊS R$
DEPESAS COM PEDÁGIO/ESTACIONAMENTO A CARGO DO DETRO	MEDIANTE COMPROVAÇÃO	R$ 20.000,00

Valor mensal das despesas com pedágios e estacionamento: R$20.000,00 (vinte mil reais)

Valor Anual :R$240.000,00(duzentos e quarenta mil reais)

VALOR GLOBAL DO CONTRATO – ITENS 1 + 2+2.1	
MENSAL R$ 471.524,58 (quatrocentos e setenta e um mil quinhentos e vinte e quatro reais cinquenta e oito centavos)	GLOBAL R$ 5.658.294,96 (cinco milhões seiscentos e cinquenta e oito mil duzentos e noventa e quatro reais e noventa e seis centavos)